

CONTRATO Nº 178/2014
PROCESSO Nº 845.2014.00214
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA BRAY CONTROLS DE VÁLVULAS LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação Metropolitana, respectivamente, os Srs. **SANDRA SILY e MOACIR JOSÉ ULIANA**, e a empresa **BRAY CONTROLS DE VÁLVULAS LTDA**, com sede à Av. João Vieira, nº 58, Cep 13.140-000, Cascata, Paulínia – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.979.206/0001-91, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **DALVA ANDRADE MELLO**, brasileira, gerente geral, divorciada, portadora do RG nº 9.810.867-0 – SSP/SP e do CPF Nº 005.033.668-11, residente e domiciliada na Rua Ferreira Penteado, nº 611, Apto 1102, Centro, Campinas - SP, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE VÁLVULAS VENTOSAS, PARA USO NO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA DA GRANDE VITÓRIA**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 845.2014.00214, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS VENTOSAS, PARA USO NO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA DA GRANDE VITÓRIA**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2014** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 11/07/2014 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 219.999,91 (duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.
- 1.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.
- 1.3 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.

- 1.4 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paletes ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.



- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **O-DMP** - Divisão de Manutenção da Produção da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.

- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - d) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra/ES, 22 de setembro de 2014.



SANDRA SILY
DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72



MOACIR JOSÉ ULIANA
DIRETOR DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN
CPF Nº 303.026.287-68



DALVA ANDRADE MELLO
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 005.033.668-11

Dalva Mello
Gerente Geral

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª



Vitória (ES), Terça-feira, 23 de Setembro de 2014.

23

Manoel Carlos Nunes Junior	2785285
Milesmarcos Gomes Pereira	498443
Rubens Pereira Barbosa	2595770
Sérgio Calhau Vervloet	2906317

Art. 2º Esta Instrução de Serviço vigora no período de 01.10.2014 a 31.10.2014

Cariacica, 19 de setembro de 2014.

TARCISIO JOSÉ FOEGER
Diretor Presidente

Protocolo 93048

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2014
PROCESSO Nº 67525490

A Secretaria de Estado de Saneamento Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB torna público que realizará licitação na modalidade de "Concorrência Pública", do tipo "Menor Preço", objetivando **OBRA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM URBANA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CÔRREGO JARDIM DE ALAH, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA-ES, FASE I.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até às 09:30 horas do dia 24/10/2014 na SEDURB.

ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 24/10/2014, às 09:30, na SEDURB.

INFORMAÇÕES: através do email licitacao@sedurb.es.gov.br ou tel.: (27)3636-5046 / 3636-5003, às segunda à sexta - feiras, de 9:00 às 17:00.

DOCUMENTAÇÃO: O Edital poderá ser obtido através do site www.compras.es.gov.br ou na SEDURB, no seguinte endereço: Av. N. S. Navegantes, 635, Ed. Corporate Office - 11º e 12º andar Enseada Suá, CEP: 29.050-335 - Vitória/ES.

Vitória, 23 de setembro de 2014.

Maria Luíza Rezende Salles Hortelino
Presidente da Comissão de Licitação/SEDURB

Protocolo 93372

PORTARIA Nº 048-S, de 19 de setembro de 2014.

O Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias da servidora desta Secretaria, ref. ao exercício de 2014, estabelecido

através da Portaria nº 062-S de 28/11/2013, publicada no DOE de 29/11/2013, conforme segue:

Excluir

Mês: Dezembro/2014
Cláudia Teles Munaro
Nº Funcional: 3129209

Incluir

Mês: Novembro/2014
Cláudia Teles Munaro
Nº Funcional: 3129209

Vitória, 19 de setembro de 2014.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

Protocolo 93211

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 061, de 22 de setembro de 2014.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução de Serviço Nº 009, de 14 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Conceder 18 (dezoito) dias restantes de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2013, à servidora **Luisi Pessoa de Oliveira Machado**, nº funcional 2722534, a partir de 23/09/2014, interrompidas pela IS nº 005 de 23/01/2014.

Vitória, 22 de setembro de 2014.

ISABELA FINAMORE FERRAZ
Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo 93094

ORDEN DE COMPRA Nº 027/2014

PROCESSO Nº 66108063/2014 - Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 001/2014 - SEGER

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI

CONTRATADA: SFB Comércio LTDA ME

OBJETO: Aquisição de materiais para copa e cozinha

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 04122061761580000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30;

Fonte: 0271.

VALOR Total: R\$ 74,25 (setenta e quatro reais e vinte cinco centavos)

Vitória, 19 de setembro de 2014.

Isabela Finamore Ferraz
Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo 93249

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
Nº 111/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: TRAPOS PARA LIMPEZA E ESTOPA BRANCA TIPO EXTRA, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN.

CONTRATADA: TME NEGÓCIOS LTDA - ME.

LOTE 01

VALOR: R\$ 12.807,00 (doze mil, oitocentos e sete reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 162/2014

Protocolo: 103-2014-00439

Serra, 23 de setembro de 2014.

Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística

Protocolo 93335

RESUMO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
Nº 090/2014 E 091/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: TIFOR, TROLLEY, TALHA ELÉTRICA E MANUAL E GUINCHO ELÉTRICO, PARA USO DAS DIVERSAS UNIDADES DA CESAN.

CONTRATADA: DUETO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.

LOTE 01

VALOR: R\$ 13.690,00 (treze mil, seiscentos e noventa reais).

CONTRATADA: FERGAVI COMERCIAL LTDA.

LOTE 02

VALOR: R\$ 1.149,95 (hum mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 084/2014

Protocolo: 130-2014-00067

Serra, 23 de setembro de 2014.

Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística

Protocolo 93337

RESUMO DO CONTRATO
Nº 178/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: VÁLVULAS VENTOSAS, PARA USO NO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA DA GRANDE VITÓRIA.

CONTRATADA: BRAY CONTROLS DE VÁLVULAS LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 219.999,91 (duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 90 (noventa) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 114/2014.

Protocolo: 845-2014-00214

Vitória, 23 de setembro de 2014.

Sandra Sily
Diretora Presidente

Protocolo 93340

RESUMO DO CONTRATO Nº 214/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Tecnia Engenharia Ltda.

OBJETO: Execução dos serviços relativos à assessoria e serviços de engenharia consultiva para norte a elaboração de um Plano Diretor de Conservação de Energia Elétrica (PDCE) nos Sistemas de Abastecimento de Água do Jucu, Santa Maria e de Guarapari

VALOR: R\$ 309.878,94 (trezentos e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

PRAZO: 14 (catorze) meses

FONTE DE RECURSOS:

Receita Própria da CESAN

REF: Edital de Tomada de Preços nº 005/2014 - CESAN

Processo nº 128-2013-00090

Vitória, 23 de setembro 2014

Sandra Sily
Diretora Presidente

Protocolo 93354

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -

ORDEN DE SERVIÇO Nº. 099, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

O CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO - SECTTI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares, no período de 22/09/2014 a 21/10/2014, ao servidor **Edenônio Valério Brandão**, nº funcional 3399923, relativas ao exercício de 2014.

Vitória, 17 de setembro de 2014.

SILVANA DAS GRAÇAS BINDA
Chefe de Recursos Humanos - SECTTI

Protocolo 93116

ORDEN DE SERVIÇO Nº. 100, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

O CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO - SECTTI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder 10 (Dez) dias de férias regulamentares, no período de 23/09/2014 a 02/10/2014, ao